



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

RESOLUÇÃO nº 02/15

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados da AMMVI, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando-se a política de uniformização da data base e do índice de revisão geral anual adotada pelos Municípios associados, com aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência;

Considerando-se que a AMMVI tem adotado, para administração de seu quadro de pessoal, os mesmos parâmetros gerais utilizados na política salarial dos Municípios associados, conforme regulamentado pela Resolução nº 02/12;

Considerando-se a aprovação da proposta de revisão geral anual e reajuste salarial aos empregados neste exercício pela Assembleia Geral da AMMVI realizada em 11 de Dezembro de 2014, e a aplicação das demais normativas internas, inclusive do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI - aprovado pela Resolução nº 06/08;

Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas da Associação;

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos empregados e colaboradores da AMMVI serão revistos, no mês de Janeiro do corrente, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014, correspondente a 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento).

§ 1º - A revisão geral de que trata o “*caput*” deste artigo se estende ao



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

salário de todos os empregados, do quadro permanente ou contratados temporariamente, bem como a bolsa de estudos mensal paga aos estagiários, sem distinção de índices.

§ 2º - A aplicação dos índices gerais de revisão, não impede a concessão de reajuste diferenciado em face de decisão administrativa ou cumprimento de disciplina legal.

Art. 2º - Sem prejuízo da revisão geral anual de que trata o artigo anterior, os salários ou subsídios dos empregados da AMMVI e o valor da bolsa de estudos mensal paga aos estagiários, será reajustado, no mês de janeiro/2015, em 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do corrente.

Art. 3º - Em razão da revisão geral anual e do reajuste salarial de que tratam os artigos anteriores, o valor do auxílio-alimentação (instituído pela Resolução nº 08/02), será corrigido, no mês de janeiro/2015, em 6,73% (seis vírgula setenta e três por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do corrente.

Parágrafo Único – O auxílio-alimentação, instituído pela Resolução nº 08/02 e ressalvado no art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08, passa a ter o seu valor fixado em R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) por hora/semanal a partir de 01 de janeiro do corrente, e a sua remuneração passa a obedecer ao limite de R\$ 294,40 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) mensais para jornada regular de quarenta horas semanais.

Art. 4º - O Anexo 3 – Tabela de Referências Salariais - do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, aprovado pela Resolução nº 06/08, fica atualizada pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual e do Reajuste Salarial definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Parágrafo Único – Com a aplicação do disposto nesta Resolução, a remuneração de estágio, através de bolsa-estágio, fica revisada para os seguintes valores:

I – R\$ 463,07 (quatrocentos e sessenta e três reais e sete centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino médio regular, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R\$ 527,60 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) mensais, no caso de estudantes da educação profissional de nível técnico, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

III – R\$ 592,14 (quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

IV – R\$ 888,22 (oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º - Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único - Fica concedido complemento salarial aos empregados da AMMVI alcançados pela garantia estabelecida pela Lei nº 4950-A/66, assegurada pela aplicação de Acordos Coletivos de Trabalho nos



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

exercícios anteriores e a incidência de princípios trabalhistas e das demais normativas internas, fixando-se individualmente os salários da seguinte forma:

NOME	EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL R\$	COMPLEMENTO SALARIAL MENSAL R\$
Anísio Fantini	Engenheiro Civil	67	20:00 h/s	3.303,85	0,00
Richard Buchinski	Arquiteto Urbanista	94	40:00 h/s	5.639,30	1.058,70
Vanessa Cristina de Souza	Engenheira Civil	94	40:00 h/s	5.639,30	1.058,70

Art. 6º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 13 de Janeiro de 2015; 45º Ano de Fundação.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS

Presidente da AMMVI

ANEXO ÚNICO – TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

<i>Referência</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Referência</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Referência</i>	<i>Valor R\$</i>
1	894,15	46	2.179,80	92	5.420,33
2	912,03	47	2.223,41	93	5.528,72
3	930,28	48	2.267,87	94	5.639,30
4	948,88	49	2.313,22	95	5.752,10
5	967,86	50	2.359,48	96	5.867,13
6	987,22	51	2.406,69	97	5.984,47
7	1.006,94	52	2.454,82	98	6.104,17
8	1.027,09	53	2.503,92	99	6.226,25
9	1.047,64	54	2.553,98	100	6.350,78
10	1.068,58	55	2.605,07	101	6.477,80
11	1.089,97	56	2.657,17	102	6.607,34
12	1.111,76	57	2.710,30	103	6.739,50
13	1.134,00	58	2.764,52	104	6.874,28
14	1.156,68	59	2.819,82	105	7.011,77
15	1.179,80	60	2.876,20	106	7.152,00
16	1.203,40	61	2.933,73	107	7.295,04
17	1.227,48	62	2.992,41	108	7.440,95
18	1.252,03	63	3.052,24	109	7.636,83
19	1.277,06	64	3.113,29	110	7.741,58
20	1.302,61	65	3.175,56	111	7.896,39
21	1.328,66	66	3.239,07	112	8.054,32
22	1.355,23	67	3.303,85	113	8.215,40
23	1.382,33	68	3.369,94	114	8.379,71
24	1.409,98	69	3.437,34	115	8.547,30
25	1.438,18	70	3.506,09	116	8.718,25
26	1.466,95	71	3.576,20	117	8.892,62
27	1.496,28	72	3.647,72	118	9.070,46
28	1.526,22	73	3.720,68	119	9.251,88
29	1.556,72	74	3.795,09	120	9.436,91
30	1.587,86	75	3.870,98	121	9.625,66
31	1.619,64	76	3.948,42	122	9.818,18
32	1.652,03	77	4.027,38	123	10.014,53
33	1.685,06	78	4.107,93	124	10.214,81
34	1.718,76	79	4.190,09	125	10.419,12



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

35	1.753,15	80	4.273,90	126	10.627,50
36	1.788,21	81	4.359,38	127	10.840,04
37	1.823,96	82	4.446,55	128	11.056,85
38	1.860,44	83	4.535,48	129	11.277,99
39	1.897,65	84	4.626,19	130	11.503,55
40	1.935,59	85	4.718,73	131	11.733,62
41	1.974,31	86	4.813,10	132	11.968,30
42	2.013,79	87	4.909,37	133	12.207,65
43	2.054,08	88	5.007,55	134	12.451,80
44	2.095,16	89	5.107,69	135	12.700,85
45	2.137,05	90	5.209,84	136	12.954,86
		91	5.314,05		